



# CONGRESSO NACIONAL

## PARECER (CN) Nº 6, DE 2023

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 7, de 2023, que Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.381.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Deputado Danilo Forte  
**RELATOR:** Deputado Benes Leocádio

12 de julho de 2023





# CONGRESSO NACIONAL

## COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

### PARECER Nº , DE 2023 - CN

*Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 7, de 2023 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.381.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente".*

**AUTOR: Poder Executivo**

**RELATOR: Deputado BENES LEOCÁDIO**

#### I. RELATÓRIO

Por intermédio da Mensagem nº 199, de 2023-CN, o Excelentíssimo Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7, de 2023-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Federal e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor de R\$ 5.381.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00025/2023 MPO, de 4 de maio de 2023, da Ministra do Planejamento e Orçamento, o crédito proposto tem o objetivo de viabilizar:

a) na Justiça Federal, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, o cronograma físico-financeiro para a conclusão do projeto de construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária de Juína-MT, a qual encontra-se instalada em prédio locado, o que irá gerar economia com despesas de aluguel; a substituição do sistema de climatização e a finalização da reforma do Edifício-Sede da Justiça Federal em Uberaba-MG, incluindo a contratação de projeto de reforma predial relativo à substituição de vidros especiais de fachada que se encontram trincados, recuperação de reboco e de pisos, substituição de portas corta-fogo, paisagismo, pintura, entre outros; e, no âmbito dos Tribunais Regionais Federais da 1ª Região e da 6ª Região, as despesas com o auxílio-moradia dos agentes públicos; e

b) no Ministério Público da União - Ministério Público Militar, a execução da segunda etapa da obra de Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar no Rio de Janeiro, conferindo-lhe instalações físicas adequadas, de modo a atender e receber o público-alvo em instalações condizentes que propiciem o bem-estar, a satisfação coletiva e a melhoria da prestação do serviço público.

O pleito em referência será viabilizado à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

A exposição de motivos esclarece, a propósito do que dispõe o art. 52, § 4º, da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 - LDO-2023, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado

CD/23828.15561-00

ExEdit  
\* c d 2 3 8 2 8 1 5 5 6 1 0 0





## CONGRESSO NACIONAL

### COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

3

CD/23828.1556100

primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o seu montante.

O documento destaca que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso. Menciona também que o presente ato está em conformidade com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, tendo em vista que afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”. E quanto ao § 18 do art. 52 da LDO-2023, esclarece que não há valores cancelados que ultrapassem vinte por cento das dotações das respectivas ações.

E por fim, informa que as alterações em comento decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP e, segundo os órgãos envolvidos, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

Não foram apresentadas emendas à proposição dentro do prazo regimental.

É o Relatório.

## II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 14.535, de 17/01/2023) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 52 da Lei nº 14.436, de 09/08/2022 (LDO/2023).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 7, de 2023-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado BENES LEOCÁDIO**  
**RELATOR**

LexEdit  
CD/23828.1556100





## CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Terceira Reunião Extraordinária, realizada em 12 de julho de 2023, **APROVOU**, contra o voto da Deputada Adriana Ventura, o Relatório do Deputado BENES LEOCÁDIO, favorável ao **Projeto de Lei nº 7/2023-CN** na forma proposta pelo Poder Executivo. Ao projeto, não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Ana Paula Lobato, Augusta Brito, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira, Marcelo Castro, Mecias de Jesus, Professora Dorinha Seabra, Vanderlan Cardoso e Wilder Morais; e os Deputados Danilo Forte, Presidente em exercício, Adriana Ventura, Alberto Mourão, Alencar Santana, Átila Lira, Benes Leocádio, Bohn Gass, Carlos Veras, Carlos Zarattini, Castro Neto, Dani Cunha, Delegado Paulo Bilynskyj, Dilvanda Faro, Duda Ramos, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Giacobo, Gilson Daniel, Gilvan Maximo, Guilherme Boulos, Ivoneide Caetano, João Carlos Bacelar, João Leão, José Rocha, Joseildo Ramos, Júnior Mano, Luciano Amaral, Luciano Vieira, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Marcelo Álvaro Antônio, Marcio Alvino, Marco Bertaiolli, Marx Beltrão, Mauro Benevides Filho, Odair Cunha, Otoni de Paula, Paulo Litro, Rafael Prudente, Ruy Carneiro, Túlio Gadêlha, Vermelho, Vicentinho Júnior, Weliton Prado e Wilson Santiago.

Sala de Reuniões, em 12 de julho de 2023.

Deputado **DANILO FORTE**  
Presidente em exercício